



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022

Para fins de viabilização de adimplemento ao subitem 15.13.2, do instrumento editalício, o referido será acrescido, passando, assim, a dispor da seguinte redação:

15.13.2. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, obrigatório para o gás;

15.13.2.1. Observação: considerando que o site eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, encontra-se inacessível desde meados de setembro do corrente ano, impossibilitando a obtenção atualizada do documento supra mencionado, para atendimento deste item deverá ser apresentada pelo licitante a última emissão da comprovação de registro;

15.13.2.2. Vale, ainda, informar que, de acordo com o disposto no próprio site da ANP, “caso o site não esteja disponível no momento da consulta, as informações podem ser solicitadas ao e-mail revenda.sdl@anp.gov.br”, e, nesse contexto, em sendo possível e tempestiva a obtenção via e-mail, deverá o mesmo ser apresentado;

Para todo o demais, manter-se-á a íntegra, sem quaisquer alterações.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2022.

Elton Wagner dos Santos Cunha
Pregoeiro